

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento às necessidades deste CONIMS, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 007/2025 e nº 012/2025, Ato de Consórcio nº 069/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 24/02/2026, até as 23:59 horas.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

E-mail: licitacao@conims.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preço para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza em geral para o atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e seus municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE
1	72021556323	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	GL	2.000
2	72021556324	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 1 Litro.	LT	11.000
3	72021553926	Filtro carbon block, altura 9.3/4". Para purificador de água, Linha OSLZE, GEHAKA	UND	143
4	2011914	Toalheiro bobina, auto corte, fabricado em plástico ABS.	UND	166
5	2011831	Toalheiro Interfolhas, branco em ABS, em policarbonato.	UND	463
6	7202158388	Torneira com sensor fabricada em aço inox 304, acabamento cromado. Funciona com a aproximação das	UND	33

		mãos. Bivolt automático (110/220v), acionamento óptico por sensor infravermelho com fechamento automático. Com conexão de 1/2 polegada, para instalação em bancada/lavatório. Conteúdo da embalagem: 1 bica de torneira, 1 canopla com sensores, 1 módulo eletrônico, 1 válvula solenóide, 1 manual de instruções. Apresentar certificado INMETRO.		
--	--	--	--	--

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste processo, os interessados que:

3.2.1. Não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser registrado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

3.2.3. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas de preços e declarações, conforme modelos do Anexo II, III, IV e V, conforme os anexos deste aviso, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@conims.pr.gov.br

4.2. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam o fornecedor registrado.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O prazo de validade de sua proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas.

4.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.6. O preço propostado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.6.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os itens com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

4.7. Para balizar os preços, poderá a (Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros fornecedores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará, do menor para o maior preço ofertado.

5.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora registrado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

5.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

5.4. Definida a proposta vencedora, este CONIMS, solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa da mesma.

5.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.7. No caso de empate entre duas proponentes, o CONIMS solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preço será solicitado pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail licitacao@conims.pr.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da solicitação.

6.1.1. Poderá o CONIMS, mediante justificativa que constará no processo, prorrogar o prazo acima referenciado.

6.2. O fornecedor primeiro colocado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

6.4.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

6.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

6.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Documentos de qualificação técnica do Licitante

6.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente

licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

6.5.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.

6.5.1.3. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção.

6.6. Documentos para qualificação técnica dos itens:

6.6.1. Registro do Produto na ANVISA ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo.

6.6.2. Certificado de Aprovação (CA) para os produtos correspondentes a EPIs.

6.6.3. Ficha Técnica do Produto e ou Manual de Instruções/Manual técnico operacional, em português ou traduzidos.

6.6.4. O Registro do Produto ANVISA, o CA, a Ficha Técnica do Produto e ou o Manual de instruções/Manual técnico operacional, deverão ser enviados juntamente com a proposta contendo o número do item a que se referem.

9.5.2. Apresentar registro fotográfico/imagens da embalagem primária do produto, conforme segue:

- a) As fotos deverão ser de frente, verso e/ou de lado, de modo a visualizar todas as informações contidas na rotulagem da embalagem primária;
- b) Todas as informações da rotulagem descritas na embalagem primária devem estar LEGÍVEIS nas fotos apresentadas;

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Como fase de habilitação, poderá ser solicitado a apresentação de amostras dos produtos.

7.2. Se solicitadas, as amostras deverão ser entregues na Sede CONIMS, à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de Licitações e Contratos, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo pregoeiro no chat da plataforma onde estará sendo processado o certame.

7.3. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, ou não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, a proposta será desclassificada, sendo solicitada as próximas colocadas remanescentes conforme a ordem de classificação.

7.4. Todas as amostras deverão ser identificadas com o nome do produto, número da dispensa, número do item a que se refere e a razão social da empresa.

7.5. As amostras apresentadas **não** serão devolvidas, ficando retidas para futuras comparações com os produtos a serem entregues.

7.6. Os pareceres elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de itens.

8. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

8.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.1. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça o seu registro de preço, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR: (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.1.2. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

8.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

8.3. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos mesmos, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

8.4. Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

9. FORMALIZAÇÃO DA ATA

9.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Ata de Registro de Preços.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço é o estabelecido no Termo de Referência.

10. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

10.1. Caberá multa compensatória, em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta ou em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), aplicada em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que, injustificadamente:

10.1.1. Apresentar declaração ou documento falso;

10.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

10.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação;

10.1.4. Recusar a celebrar/assinar a ata de registro de preços;

10.2. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto registrado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.pr.gov.br, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do registro de preço.

11.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração para Participação

Anexo IV – Declaração Ciência Lei Geral de Proteção de Dados

Anexo V – Ficha Cadastral do fornecedor

Anexo VI – Ficha de Avaliação dos amostras

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pato Branco/PR, 19 de fevereiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preço para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIS em geral para o atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e seus municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE
1	72021556323	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	GL	2.000
2	72021556324	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 1 Litro.	LT	11.000
3	72021553926	Filtro carbon block, altura 9.3/4". Para purificador de água, Linha OSLZE, GEHAKA	UND	143
4	2011914	Toalheiro bobina, auto corte, fabricado em plástico ABS.	UND	166
5	2011831	Toalheiro Interfolhas, branco em ABS, em policarbonato.	UND	463
6	7202158388	Torneira com sensor fabricada em aço inox 304, acabamento cromado. Funciona com a aproximação das mãos. Bivolt automático (110/220v), acionamento óptico por sensor infravermelho com fechamento automático. Com conexão de 1/2 polegada, para instalação em bancada/lavatório. Conteúdo da embalagem: 1 bica de torneira, 1 canopla com sensores, 1 módulo eletrônico, 1 válvula solenóide, 1 manual de instruções. Apresentar certificado INMETRO.	UND	33

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante.

3.4. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado o disposto no §6º do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

3.5. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade.

3.6. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderão ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

3.6.1. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltante para completar os da primeira vigência.

3.6.2. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação da Ata, poderá ainda, no prazo de sua validade, com anuência do fornecedor registrado e demonstrada a vantajosidade, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A quantidade indicada na Ata poderá ser com o saldo total inicial da ata vigente ou o remanescente conforme análise da administração.

3.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076

5. Demais termos e condições estão dispostos na minuta da ata de registro de preço, anexo VI deste termo de referência.

Pato Branco-PR, 19 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BIEZUS FRARE JUNIOR
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT	VALOR UNIT	VALOT OTTAL
1	72021556323	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	GL	2.000		
2	72021556324	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 1 Litro.	LT	11.000		
3	72021553926	Filtro carbon block, altura 9.3/4". Para purificador de água, Linha OSLZE, GEHAKA	UND	143		
4	2011914	Toalheiro bobina, auto corte, fabricado em plástico ABS.	UND	166		
5	2011831	Toalheiro Interfolhas, branco em ABS, em policarbonato.	UND	463		

6	7202158388	Torneira com sensor fabricada em aço inox 304, acabamento cromado. Funciona com a aproximação das mãos. Bivolt automático (110/220v), acionamento óptico por sensor infravermelho com fechamento automático. Com conexão de 1/2 polegada, para instalação em bancada/lavatório. Conteúdo da embalagem: 1 bica de torneira, 1 canopla com sensores, 1 módulo eletrônico, 1 válvula solenóide, 1 manual de instruções. Apresentar certificado INMETRO.	UND	33		
---	------------	--	-----	----	--	--

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Declaro para os devidos fins que:

- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(A contratada organizada em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021).

(O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir ao Dispensa e celebrar a Ata de Registro de Preço com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, a ata e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do fornecedor, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaramos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de registro de preço e pertinentes ao fornecedor se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

ANEXO V - FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR

1. DADOS CADASTRAIS:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE PRINCIPAL:
TELEFONE COM WHATSAPP:

2. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

4. DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO:
TELEFONE PARA CONTATO:
TELEFONE COM WHATSAPP:

5. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da Empresa que se destinam ao recebimento de Solicitações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, independente de confirmação, são:

E-MAIL:

Declaramos que o Endereço eletrônico da Empresa, (e-mail), para uma possível assinatura da ARP é:

E-MAIL:

Declaramos estar cientes de que é compromisso do fornecedor comunicar o CONIMS acerca da alteração de qualquer dado constante desta Ficha cadastral.

**ANEXO VI - MODELO DE FICHA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

FICHA DE AVALIAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS																
RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:																
PATO BRANCO, _____ DE 2026																
ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QTDE.	MARCA DO PRODUTO	FORNECEDOR	Nº REGISTRO ANVISA APRESENTADO NA PROPOSTA/ISENTO?	REGISTRO ANVISA INFORMADO NA PROPOSTA CONFERE COM O ANEXADO?	REGISTRO ANVISA CONFERE COM O OBJETO SOLICITADO?	REGISTRO ANVISA ESTÁ ATIVO?	DESCRIPTIVO INFORMADO NA PROPOSTA CONFERE COM O SOLICITADO EM EDITAL?	FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO O APRESENTADO ATENDE AO SOLICITADO EM EDITAL?	FOTO DA EMBALAGEM/RÓTULO APRESENTA DADOS EXIGIDOS EM EDITAL?	NO CASO DE AMOSTRA FÍSICA A QUALIDADE PERCEBIDA, COMO ODOR, RESISTÊNCIA, EFICÁCIA, É COMPATÍVEL COM O USO PRETENDIDO?	MOTIVO DA RECUSA/OBSERVAÇÕES (descrever motivos da recusa)	APROVADO/REPROVADO
1			Und													
2			Und													
3			Und													
4			Und													
5			Und													

Assinatura responsável pela avaliação

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller.

FORNECEDOR REGISTRADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo nº 029/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026, RP nº xxx/2026, homologado em 00/00/2026, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 007/2025 e nº 012/2025, Ato de Consórcio nº 069/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de registro de preço para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIS em geral para o atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e seus municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE
1	72021556323	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem: galão de 5 litros, com tampa de rosquear.	GL	2.000
2	72021556324	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 1 Litro.	LT	11.000

3	72021553926	Filtro carbon block, altura 9.3/4". Para purificador de água, Linha OSLZE, GEHAKA	UND	143
4	2011914	Toalheiro bobina, auto corte, fabricado em plástico ABS.	UND	166
5	2011831	Toalheiro Interfolhas, branco em ABS, em policarbonato.	UND	463
6	7202158388	Torneira com sensor fabricada em aço inox 304, acabamento cromado. Funciona com a aproximação das mãos. Bivolt automático (110/220v), acionamento óptico por sensor infravermelho com fechamento automático. Com conexão de 1/2 polegada, para instalação em bancada/lavatório. Conteúdo da embalagem: 1 bica de torneira, 1 canopla com sensores, 1 módulo eletrônico, 1 válvula solenóide, 1 manual de instruções. Apresentar certificado INMETRO.	UND	33

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS

3.1. A aquisição dos itens com o fornecedor registrado será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de Solicitação de Fornecimento, as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente dispensa de licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

3.3. Não serão efetuadas solicitações sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA QUARTA- LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O local para entrega dos itens registrados deverá ser realizado no endereço do Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

4.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

4.3. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração

4.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste aviso e na legislação.

4.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante do produto registrado, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e com aceite do órgão gerenciador.

4.6. Todas as despesas relacionadas a entrega correrão por conta do fornecedor.

4.7. A contratada deverá indicar um profissional do quadro de funcionários registrados de sua empresa para atuar como preposto, ao qual este ficará responsável pelos atendimentos necessários e esclarecimentos deste CONIMS, tanto por via telefone, whatsapp, E-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo respeitar o prazo máximo de 2 (duas) horas para resposta.

4.8. Em caso de necessidade de troca de preposto a prestadora deverá comunicar este CONIMS de maneira prévia, repassando a este órgão todos os dados necessários do novo preposto.

4.9. Não estando o CONIMS satisfeito com o atendimento prestado pelo preposto indicado pela contratada, poderá este CONIMS exigir a troca de preposto, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

4.1. Os itens serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, na qual deverá obrigatoriamente constar o número do processo, a modalidade de dispensa de licitação, número da ata de registro de preços e solicitação de fornecimento e/ou empenho que a originou, valor unitário e total, quantidade, marca.

4.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido na Dispensa, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no aviso de contratação e ata de registro de preço, bem como na legislação vigente.

4.4. Em caso de avaria dos itens durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 2 dias úteis.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

4.6. Em caso de devolução do (s) item(s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS ITENS

5.1. A ata de registro deve ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução da ata deve ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) de ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3. O fiscal da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contratado.

5.8. O fiscal deste contrato, bem como o gestor, são os designados conforme Ato de Consórcio N.º 107/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da xx/02/2026, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.3. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante.

7.4. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais da mesma ata, se observado o disposto no §6º do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

7.5. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade.

7.6. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderão ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

7.6.1. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltante para completar os da primeira vigência.

7.6.2. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação da Ata, poderá ainda, no prazo de sua validade, com anuência do fornecedor registrado e demonstrada a vantajosidade, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

7.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. A quantidade indicada na Ata poderá ser com o saldo total inicial da ata vigente ou o remanescente conforme análise da administração.

7.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076

CLÁUSULA NONA – EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. O fornecedor registrado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá detalhar o item conforme a ata, especificando a quantidade, objeto, informando o número do processo ou ata.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. Sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 – Anexo I.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br no ato de sua emissão.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros no fornecimento, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário;

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto registrado.

10.5. Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização;

10.6. O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade do fornecedor registrado;

10.7. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.9. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, serão adotadas as medidas cabíveis.

4CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

11.2. Em caso de prorrogação do prazo, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice. O reajuste será calculado com o índice da data em que o aditivo de prorrogação for realizado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

12.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o valor contratado;

12.1.1.3. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovada, mantidos os valores dos meses anteriores;

12.1.1.4. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo;

12.1.1.5. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento;

12.1.1.6. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

12.1.6.1. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar.

12.1.6.2. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor;

12.1.7. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

12.1.7.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

12.1.7.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado.

12.1.7.3. Demonstrativo abaixo preenchido:

Processo nº 029/2026 Dispensa de Licitação nº 003/2026	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na dispensa de licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na dispensa de licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da dispensa licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

12.14. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir o preço contratado, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

12.15. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TROCA DE MARCA

13.1. Os itens registrados poderão ter a marca alterada nas seguintes situações, mediante justificativa formal e comprovação documental apresentada pelo fornecedor.

13.2. A solicitação de troca de marca deverá ser devidamente instruída com documentos comprobatórios válidos e aceitos pelo CONIMS, demonstrando o motivo da substituição (ex.: descontinuação de fabricação, alteração de registro sanitário, inviabilidade de fornecimento pelo fabricante, entre outros).

13.3. O pedido de troca de marca não suspende as obrigações contratuais em vigor. O CONIMS poderá manter solicitações de fornecimento e exigir entregas pendentes até a conclusão da análise pelo setor competente.

13.4. O pedido será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme as seguintes etapas:

- a) Análise Técnica, realizada pelo profissional responsável designado pelo CONIMS, que verificará se a nova marca proposta atende integralmente ao descritivo do edital, bem como se mantém ou supera o padrão de qualidade e eficácia da marca anteriormente registrada;
- b) Análise econômica a cargo do setor de Reequilíbrio Financeiro, que avaliará a compatibilidade do valor de mercado da marca proposta, assegurando que não haja prejuízo econômico ou vantagem indevida, assegurando a equivalência entre as marcas;
- c) Homologação final, a ser proferida pela autoridade competente do CONIMS, após pareceres técnico e econômico.

13.5. Somente será autorizada a substituição de marca quando comprovado que a nova proposta mantém ou supera o padrão de qualidade, eficácia e segurança da anterior, observando-se também a adequação de preço e a compatibilidade com o objeto registrado.

13.6. Deferida a troca de marca, seus efeitos retroagirão à data do protocolo da solicitação, podendo abranger solicitações de fornecimento que estiverem em aberto.

13.7. Caso o pedido não seja devidamente instruído ou permaneça pendente de informações, e venha a ser posteriormente deferido, os efeitos retroativos contarão da última manifestação do fornecedor.

13.8. O pedido de troca de marca deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br, contendo os seguintes documentos:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal da empresa;
- b) Cópia dos documentos que comprovem o valor do produto (tais como notas fiscais, comunicações do fabricante, entre outros);
- c) Demonstrativo técnico e comparativo preenchido para cada marca proposta, conforme será solicitado pelo CONIMS.
- d) Demonstrativo preenchido (um para cada marca) conforme será disponibilizado pelo setor de Reequilíbrio Financeiro do CONIMS

13.9. Antes de deferir o pedido de troca de marca, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os itens.

13.10. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – CONIMS

14.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

14.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado.

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

14.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos os necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de

Registro de Preços, no aviso e termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

15.2. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

15.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

15.4. Fornecer o item registrado obedecendo as normas e regulamentações legalmente vigentes.

15.5. Fornecer o item registrado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo aviso de contratação e Termo de Referência aos quais vincula-se a ata.

15.6. Cumprir com o estabelecido, mantendo o CONIMS informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores.

15.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como, todas as condições de habilitação especificadas no aviso de contratação e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor registrado será notificado para regularização, caso não seja solucionado, as solicitações poderão ser interrompidas, ressalvado o direito de recebimento dos itens já solicitados.

15.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente resultantes desta dispensa de licitação.

15.9. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento do item ora registrados.

15.10. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

15.11. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

15.12. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

15.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

15.15. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

15.16. O Fornecedor registrado responsabilizar-se-á pelo pagamento de qualquer imposto, taxa ou demais despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou da ata de registro que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de registro de preço, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, que mediante culpa ou dolo:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total, mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

e) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor registrado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar "b" e "c" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b" e "c", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, podem ser cumulativas ou não:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) diários até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

(2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento ou do item pertinente, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, para casos diversos, em valor não inferior a R\$ 1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução a critério do julgador;

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos nesta ata de registro de preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Órgão gerenciador, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

18.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. Cancelamento do registro do fornecedor

18.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor.

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

18.3. Cancelamento do preço registrado:

18.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 173/2023

18.4. Caso a proponente vencedora da Dispensa se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais participantes conforme a ordem de classificação, observando.

18.4.1. O fornecedor que aceitar cotar os bens com preços iguais ao do adjudicatário (vencedor);

18.4.2. Os fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. ata de registro de preço não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo o fornecedor registrado se valer deste para vincular terceiros à presente registro, sob pena de imediato cancelamento e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – AÇÕES JUDICIAIS

20.1. Qualquer ação judicial contra o Órgão Gerenciador oriundo do fornecimento pelo Fornecedor Registrado, ou mesmo que venha a Órgão Gerenciador compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do Fornecedor Registrado, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o Órgão Gerenciador todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de fevereiro de 2026.

Responsável pelo fornecedor registrado

Responsável pelo órgão Gerenciador

Testemunhas:

Assinantes

- ✓ **VILMAR SCHMOLLER**
Assinou em 04/03/2026 às 11:10:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Fernando Biezu Frare Junior**
Assinou em 04/03/2026 às 12:57:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Fernando Biezu Frare Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1JV**N11****EN7****74Q**